

CÓDIGO CIVIL - 19ª EDIÇÃO

PARTE ESPECIAL

LIVRO II Do Direito de Empresa

TÍTULO II Da Sociedade

SUBTÍTULO II Da Sociedade Personificada

CAPÍTULO IV Da Sociedade Limitada

Seção V Das Deliberações dos Sócios

Art. 1.080-A - O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou em assembleia, nos termos do regulamento do órgão competente do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - A reunião ou a assembleia poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos sócios e os demais requisitos regulamentares.